



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 7.284, DE 04 DE JULHO DE 2023.

Altera a Lei nº 6.980, de 09 de dezembro de 2021, que Dispõe sobre a obrigatoriedade de alinhamento e a retirada de cabos e fiação em desuso, instalados por pessoa jurídica que opere ou utilize rede aérea no município de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o Parágrafo único do Art. 3º que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º .....

Parágrafo único. As novas instalações devem ser identificadas em forma de tarjeta em plástico ou metal, na cor amarela ou laranja, que contenha a identificação por escrito com o nome e o telefone da empresa responsável pela rede, no tamanho de pelo menos 5 cm x 5 cm até 10 cm x 5 cm, afixadas no próprio fio com uma frequência de no mínimo uma tarjeta a cada 100 (cem) metros corridos de fio, exceto na zona rural, onde esta distância pode ser de até 1.000 (mil) metros entre tarjetas identificativas.” (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 04 de julho de 2023.

**PAULO ALFREDO POLIS**

Prefeito Municipal